



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Registro de preços para futuras aquisições parceladas de insumos laboratoriais, destinados a atender às demandas do Hospital Maternidade Justino Ferreira e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Antônio Martins/RN, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Registro de preços para futuras aquisições parceladas de insumos laboratoriais, destinados a atender às demandas do Hospital Maternidade Justino Ferreira e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Antônio Martins/RN - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ALMOTOLIA PLÁSTICA, POLIPROPILENO COM BICO RETO COM TAMPA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250ML	Unidade	24
ETP 2	ALMOTOLIA PLÁSTICA, POLIPROPILENO COM BICO RETO COM TAMPA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500ML	Unidade	24



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

ETP 3	ACIDO URICO 200ML	Unidade	24
ETP 4	ACIDO ACÉTICO 3-5% DE 100ML	Unidade	10
ETP 5	ASO TESTE LATEX REAGENTE 2,5ML	Unidade	24
ETP 6	ALT (TGP) CINETICO 100 ML	Unidade	30
ETP 7	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	Unidade	24
ETP 8	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	Unidade	6
ETP 9	AST (TGO) CINETICO 100 ML	Unidade	30
ETP 10	CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	Unidade	15
ETP 11	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	Unidade	1200
ETP 12	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	Unidade	1200
ETP 13	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO	KIT	30
ETP 14	COLESTEROL ENZIMÁTICO REAGENTE 200 ML	KIT	48
ETP 15	CORANTE PANOTICO RAPIDO - 3 X 500ML	Unidade	10
ETP 16	CREATININA CINÉTICA KIT C/ 250 ML	Unidade	36
ETP 17	CRONOMETRO DIGITAL - Especificações: Compacto e prático, acompanha alça para maior facilidade de uso, Indicador Completo Exibe hora, minuto e segundo, Função Alarme, Relógio 12/24h, Oferece formato AM/PM, Função Calendário Indica o dia da semana e data no formato dia/mês, Contagem Precisa: Realiza contagens de até 23 horas, 59 minutos e 59 segundos, Alta Resolução: Contagem com precisão de 1/100 segundos, essencial para experimentos rigorosos, Fonte de Energia: Acompanha bateria de 1.5 V, pronta para uso imediato.	Unidade	6
ETP 18	CURATIVO ESTERIL RED. ADULTO C.PELE C/ 500UND	Caixa	120
ETP 19	CURATIVO ESTERIL RED. INFANTIL C/500 UND	Caixa	60
ETP 20	DILUIDOR DE LEUCOCITOS (TURK) DE 500ML	KIT	12
ETP 21	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA G 25MM	Unidade	25
ETP 22	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA M 15MM	Unidade	25
ETP 23	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA P	Unidade	25
ETP 24	ESTANTE PARA TUBOS 100 X 12MM	Unidade	15
ETP 25	ESTANTE PARA TUBOS 12 X 75 CM	Unidade	15
ETP 26	FATOR REUMATOIDE LÁTEX REAGENTE 2 ML	Unidade	24
ETP 27	FRASCO COLETOR para exame, com espátula, capacidade 50 ml sem conservante, branco. Aplicação: coleta de fezes.	Unidade	3000
ETP 28	GLICOSE ENZIMÁTICA 500 ML	Unidade	36
ETP 29	HCG SORO/URINA C/50 TESTES	Unidade	15
ETP 30	LAMINA FOSCA LAPIDADA PARA MICROSCOPIA 26 X 76 X 1MM CX C/50 UND	Unidade	50
ETP 31	LAMINA LISA 76X25X6MM C/50 UND	Unidade	40
ETP 32	LAMINULA 24MM X 32MM C/100 UND	Unidade	24
ETP 33	LAMINULA P/CAMARA DE NEUBAUER 20 X 26MM C/10 UND	Unidade	36
ETP 34	LUGOL SOLUÇÃO A 2% FORTE DE 500 ML	Frasco	8



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

ETP 35	ÓLEO DE IMERSÃO FRASCO COM 100 ML	Frasco	8
ETP 36	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 11CM X 80G C/100 UND	KIT	10
ETP 37	PCR LATEX FRASCO 2 ML	Caixa	120
ETP 38	PENEIRA PARASITOFILTRO PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	10
ETP 39	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 10,0 ML	Caixa	30
ETP 40	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 20,ML	Unidade	10
ETP 41	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 5,0ML	Unidade	10
ETP 42	ESTANTE 90 FUROS P/DIAM 13MM	Unidade	6
ETP 43	ESTANTE 60 FUROS P/DIAM 16MM	Unidade	6
ETP 44	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 1ML	Caixa	5
ETP 45	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 10/100 UI	Caixa	10
ETP 46	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 100/1000 UI	Unidade	10
ETP 47	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 20/200 UI	Unidade	10
ETP 48	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 10 UI	Unidade	10
ETP 49	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 100 UI	Unidade	5
ETP 50	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 20 UI	Unidade	5
ETP 51	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 200 UI	Unidade	8
ETP 52	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 400 UI	Unidade	6
ETP 53	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 50 UI	Unidade	5
ETP 54	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 500 UI	Unidade	5
ETP 55	PIPETADOR DE SEGURANÇA (PERA)	Unidade	10
ETP 56	PLACA DE KLINE PERFECTA P/12 CAVIDADES	Unidade	20
ETP 57	PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200UL C/1000 UND	Unidade	50
ETP 58	PONTEIRA AZUL UNIV. 200-1000UI C/1000 UND	Unidade	50
ETP 59	PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS	Unidade	500
ETP 60	PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 1000ML	Unidade	5
ETP 61	PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 250ML	Unidade	5
ETP 62	PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 500ML	Unidade	20
ETP 63	KIT DE COLORAÇÃO PARA HEMATOLOGIA (3X500ML)	KIT	15
ETP 64	SACO PLÁSTICO AUTOCLAVAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS - 20 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	300
ETP 65	Teste Rápido Sangue Oculto Nas Fezes, Kit com 25 testes	Unidade	400
ETP 66	SORO ANTI (A) -10ML	Unidade	30
ETP 67	SORO ANTI (B) - 10ML	Unidade	30
ETP 68	SORO ANTI (D) - 10ML	Unidade	30
ETP 69	SUPORTE P/TUBO 40 A 90 TUBOS	Unidade	3
ETP 70	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO 12X75MM	Unidade	7500
ETP 71	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO 13X100 mm	Unidade	3000
ETP 72	FITA PARA URINA CX C/100	Unidade	50
ETP 73	TRIGLICERIDES ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 250 ML	Unidade	48
ETP 74	TUBO PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (GEL SEPARADOR) - 13mm x 100 mm 5ML	Unidade	5000
ETP 75	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA COM 500 UND	Unidade	30
ETP 76	TUBO CONICO P/CENTRIFUGA S/GRAD.15ML	Unidade	240
ETP 77	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12MM X 75MM	Unidade	5000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

ETP 78	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 13MM X 100MM	Unidade	2000
ETP 79	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15MM X 100MM	Unidade	2000
ETP 80	TUBO DE ENSAIO EM ACRILICO 12 X 75MM	Unidade	2000
ETP 81	UREIA ENZ. COLORIMETRICA 250 ML	Caixa	24
ETP 82	VDRL PRONTO P/ USO 250 TESTES 10 ML	Caixa	24
ETP 83	KIT COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA EM LÁTEX (PCR) KIT COMPLETO COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA EM LÁTEX. TESTE EM PLACA POR AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA NO SORO HUMANO. KIT COMPLETO PARA 50 A 100 DETERMINAÇÕES.	KIT	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Registro de preços para futuras aquisições parceladas de insumos laboratoriais, destinados a atender às demandas do Hospital Maternidade Justino Ferreira e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Antônio Martins/RN.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, conseqüentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Registro de preços para futuras aquisições parceladas de insumos laboratoriais, destinados a atender às demandas do Hospital Maternidade Justino Ferreira e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Antônio Martins/RN, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Registro de preços para futuras aquisições parceladas de insumos laboratoriais, destinados a atender às demandas do Hospital Maternidade Justino Ferreira e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Antônio Martins/RN.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Antônio Martins - RN, 05 de Fevereiro de 2026.

JANE CARLA XAVIER FARIAS

Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

ANEXO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Objeto

Registro de preços para futuras aquisições parceladas de insumos laboratoriais, destinados a atender às demandas do Hospital Maternidade Justino Ferreira e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Antônio Martins/RN, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 183.504,02:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ALMOTOLIA PLÁSTICA, ... POLIPROPILENO COM BICO RE		Unidade	24	5,71	137,04
ETP 2	ALMOTOLIA PLÁSTICA, ... POLIPROPILENO COM BICO RE		Unidade	24	5,97	143,28



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

ETP 3	ACIDO URICO 200ML	Unidade	24	91,93	2.206,32
ETP 4	ACIDO ACÉTICO 3-5% DE 100ML	Unidade	10	44,53	445,30
ETP 5	ASO TESTE LATEX REAGENTE 2,5ML	Unidade	24	61,19	1.468,56
ETP 6	ALT (TGP) CINETICO 100 ML	Unidade	30	56,95	1.708,50
ETP 7	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	Unidade	24	20,00	480,00
ETP 8	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	Unidade	6	20,00	120,00
ETP 9	AST (TGO) CINETICO 100 ML	Unidade	30	56,95	1.708,50
ETP 10	CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	Unidade	15	282,54	4.238,10
ETP 11	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	Unidade	1200	7,47	8.964,00
ETP 12	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	Unidade	1200	0,42	504,00
ETP 13	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO	KIT	30	385,00	11.550,00
ETP 14	COLESTEROL ENZIMÁTICO REAGENTE 200 ML	KIT	48	117,37	5.633,76
ETP 15	CORANTE PANOTICO RAPIDO - 3 X 500ML	Unidade	10	42,59	425,90
ETP 16	CREATININA CINÉTICA KIT C/ 250 ML	Unidade	36	78,83	2.837,88
ETP 17	CRONOMETRO DIGITAL - Especificações: Compact	Unidade	6	87,65	525,90
ETP 18	CURATIVO ESTERIL RED. ADULTO C.PELE C/ 500UND	Caixa	120	17,30	2.076,00
ETP 19	CURATIVO ESTERIL RED. INFANTIL C/500 UND	Caixa	60	14,59	875,40
ETP 20	DILUIDOR DE LEUCOCITOS (TURK) DE 500ML	KIT	12	22,00	264,00
ETP 21	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA G 25MM	Unidade	25	17,50	437,50
ETP 22	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA M 15MM	Unidade	25	17,50	437,50
ETP 23	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA P	Unidade	25	17,50	437,50
ETP 24	ESTANTE PARA TUBOS 100 X 12MM	Unidade	15	31,87	478,05
ETP 25	ESTANTE PARA TUBOS 12 X 75 CM	Unidade	15	73,36	1.100,40
ETP 26	FATOR REUMATOIDE LÁTEX REAGENTE 2 ML	Unidade	24	41,25	990,00
ETP 27	FRASCO COLETOR para exame, com espátula,	Unidade	3000	0,56	1.680,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

	capa						
ETP 28	GLICOSE ENZIMÁTICA 500 ML		Unidade	36	77,78	2.800,08	
ETP 29	HCG SORO/URINA C/50 TESTES		Unidade	15	47,87	718,05	
ETP 30	LAMINA FOSCA LAPIDADA... PARA MICROSCOPIA 26 X		Unidade	50	7,90	395,00	
ETP 31	LAMINA LISA 76X25X6MM C/50 UND		Unidade	40	7,79	311,60	
ETP 32	LAMINULA 24MM X 32MM C/100 UND		Unidade	24	9,17	220,08	
ETP 33	LAMINULA P/CAMARA DE... NEUBAUER 20 X 26MM C/10		Unidade	36	21,85	786,60	
ETP 34	LUGOL SOLUÇÃO A 2% FORTE DE 500 ML		Frasco	8	116,40	931,20	
ETP 35	ÓLEO DE IMERSÃO FRASCO COM 100 ML		Frasco	8	22,92	183,36	
ETP 36	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 11CM X 80G C/100 UND		KIT	10	12,49	124,90	
ETP 37	PCR LATEX FRASCO 2 ML		Caixa	120	39,48	4.737,60	
ETP 38	PENEIRA PARASITOFILTRO... PACOTE COM 100 UNIDADE		PACOTE	10	83,31	833,10	
ETP 39	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 10,0 ML		Caixa	30	16,10	483,00	
ETP 40	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 20,ML		Unidade	10	21,50	215,00	
ETP 41	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 5,0ML		Unidade	10	10,50	105,00	
ETP 42	ESTANTE 90 FUROS P/DIAM 13MM		Unidade	6	19,70	118,20	
ETP 43	ESTANTE 60 FUROS P/DIAM 16MM		Unidade	6	25,25	151,50	
ETP 44	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 1ML		Caixa	5	9,25	46,25	
ETP 45	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 10/100 UI		Caixa	10	391,52	3.915,20	
ETP 46	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 100/1000 UI		Unidade	10	423,83	4.238,30	
ETP 47	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 20/200 UI		Unidade	10	331,33	3.313,30	
ETP 48	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 10 UI		Unidade	10	119,69	1.196,90	
ETP 49	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 100 UI		Unidade	5	125,55	627,75	
ETP 50	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 20 UI		Unidade	5	125,48	627,40	
ETP	PIPETADOR AUTOM. VOL.		Unidade	8	125,54	1.004,32	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

51	FIXO FS 200 UI						
ETP 52	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 400 UI		Unidade	6	174,44	1.046,64	
ETP 53	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 50 UI		Unidade	5	125,54	627,70	
ETP 54	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 500 UI		Unidade	5	119,68	598,40	
ETP 55	PIPETADOR DE SEGURANÇA (PERA)		Unidade	10	17,91	179,10	
ETP 56	PLACA DE KLINE PERFECTA P/12 CAVIDADES		Unidade	20	42,33	846,60	
ETP 57	PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200UL C/1000 UND		Unidade	50	21,59	1.079,50	
ETP 58	PONTEIRA AZUL UNIV. 200-1000UI C/1000 UND		Unidade	50	37,28	1.864,00	
ETP 59	PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS		Unidade	500	0,54	270,00	
ETP 60	PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 1000ML		Unidade	5	59,64	298,20	
ETP 61	PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 250ML		Unidade	5	47,50	237,50	
ETP 62	PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 500ML		Unidade	20	62,58	1.251,60	
ETP 63	KIT DE COLORAÇÃO PARA HEMATOLOGIA (3X500ML)		KIT	15	29,00	435,00	
ETP 64	SACO PLÁSTICO ... AUTOCLAVAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO		PACOTE	300	17,33	5.199,00	
ETP 65	Teste Rápido Sangue ... Oculto Nas Fezes, Kit co		Unidade	400	132,36	52.944,00	
ETP 66	SORO ANTI (A) -10ML		Unidade	30	26,39	791,70	
ETP 67	SORO ANTI (B) - 10ML		Unidade	30	34,71	1.041,30	
ETP 68	SORO ANTI (D) - 10ML		Unidade	30	55,00	1.650,00	
ETP 69	SUPORTE P/TUBO 40 A 90 TUBOS		Unidade	3	25,60	76,80	
ETP 70	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO 12X75MM		Unidade	7500	0,23	1.725,00	
ETP 71	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO 13X100 mm		Unidade	3000	0,08	240,00	
ETP 72	FITA PARA URINA CX C/100		Unidade	50	44,33	2.216,50	
ETP 73	TRIGLICERIDES ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 250 ML		Unidade	48	282,50	13.560,00	
ETP	TUBO PLÁSTICO PARA ...		Unidade	5000	0,93	4.650,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

74	COLETA DE SANGUE A VÁCUO (
ETP 75	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA COM 500 UND	Unidade	30	30,49	914,70		
ETP 76	TUBO CONICO P/CENTRIFUGA S/GRAD.15ML	Unidade	240	0,66	158,40		
ETP 77	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12MM X 75MM	Unidade	5000	0,28	1.400,00		
ETP 78	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 13MM X 100MM	Unidade	2000	0,44	880,00		
ETP 79	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15MM X 100MM	Unidade	2000	0,55	1.100,00		
ETP 80	TUBO DE ENSAIO EM ACRILICO 12 X 75MM	Unidade	2000	0,13	260,00		
ETP 81	UREIA ENZ. COLORIMETRICA 250 ML	Caixa	24	140,00	3.360,00		
ETP 82	VDRL PRONTO P/ USO 250 TESTES 10 ML	Caixa	24	72,50	1.740,00		
ETP 83	KIT COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C	KIT	10	90,53	905,30		
				Total	183.504,02		

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

Antônio Martins - RN, 05 de Fevereiro de 2026.

JANE CARLA XAVIER FARIAS

Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições parceladas de insumos laboratoriais, destinados a atender às demandas do Hospital Maternidade Justino Ferreira e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Antônio Martins/RN, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.0 referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Antônio Martins - RN, 05 de Fevereiro de 2026.

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde